



**PROJETO DE LEI N.º 13.257**

*(Paulo Sergio Martins)*

Prevê notificação, pelos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública, sobre ocorrência ou indícios de violência nas hipóteses que especifica.

**Art. 1º.** Os condomínios residenciais, por meio de seu síndico ou administrador, comunicarão aos órgãos de segurança pública sobre a ocorrência ou indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso nas unidades condominiais ou nas áreas comuns.

**Parágrafo único.** A comunicação deverá ser realizada de imediato, por telefone, nos casos de ocorrência em andamento, e por escrito nas demais hipóteses, no prazo de até vinte e quatro horas após a ciência do fato, contendo informações que possam contribuir para a identificação da possível vítima e do ofensor.

**Art. 2º.** O descumprimento do disposto nesta lei implica:

- I** – advertência, quando da primeira autuação de infração; e
- II** – multa, no valor de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município-UFMs, a partir da segunda autuação.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

É necessário que os responsáveis por condomínios sejam obrigados a acionar os órgãos de segurança pública caso sejam avisados por algum morador sobre a suspeita de atos de violência contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos em algum dos apartamentos ou nas áreas comuns. São grupos que estão em vulnerabilidade, que são mortos e espancados sem ter voz para reclamar, enquanto muitos vizinhos escutam e fazem de conta que não porque “em briga de



(PL nº. 13.257 - fls. 2)

marido e mulher ninguém mete a colher”. Não se espera que se meta o pé na porta, mas que se meta o dedo no telefone e se chame a polícia. Que se bote o dedo no telefone e avise ao síndico. A nossa sociedade tem que parar de ser omissa com a violência. Nós precisamos entender qual é o nosso papel na sociedade. Cada um tem responsabilidade sobre seus atos.

Entendemos o projeto como meritório e encaramos como uma possibilidade de ampliar esta ideia para todo o Brasil. Assim, podemos contribuir para que cada vez mais os agressores fiquem coibidos de praticar este tipo de ato. Acreditamos que toda e qualquer ideia que possa trazer paz e tranquilidade para os lares brasileiros merece a nossa atenção. Conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 17/09/2020

**PAULO SERGIO MARTINS**  
*'Paulo Sergio - Delegado'*